



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300060110

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: EXCLUSIVE SECURITIZADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2500537929

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BENTO GONCALVES

Local

4 Dezembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11381170 em 12/12/2025 da Empresa EXCLUSIVE SECURITIZADORA S.A., CNPJ 26644975000146 e protocolo 254459803 - 05/12/2025. Autenticação: 233C51CEC0465C15ADDB5663161F22544CB26D0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/445.980-3 e o código de segurança WpvK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

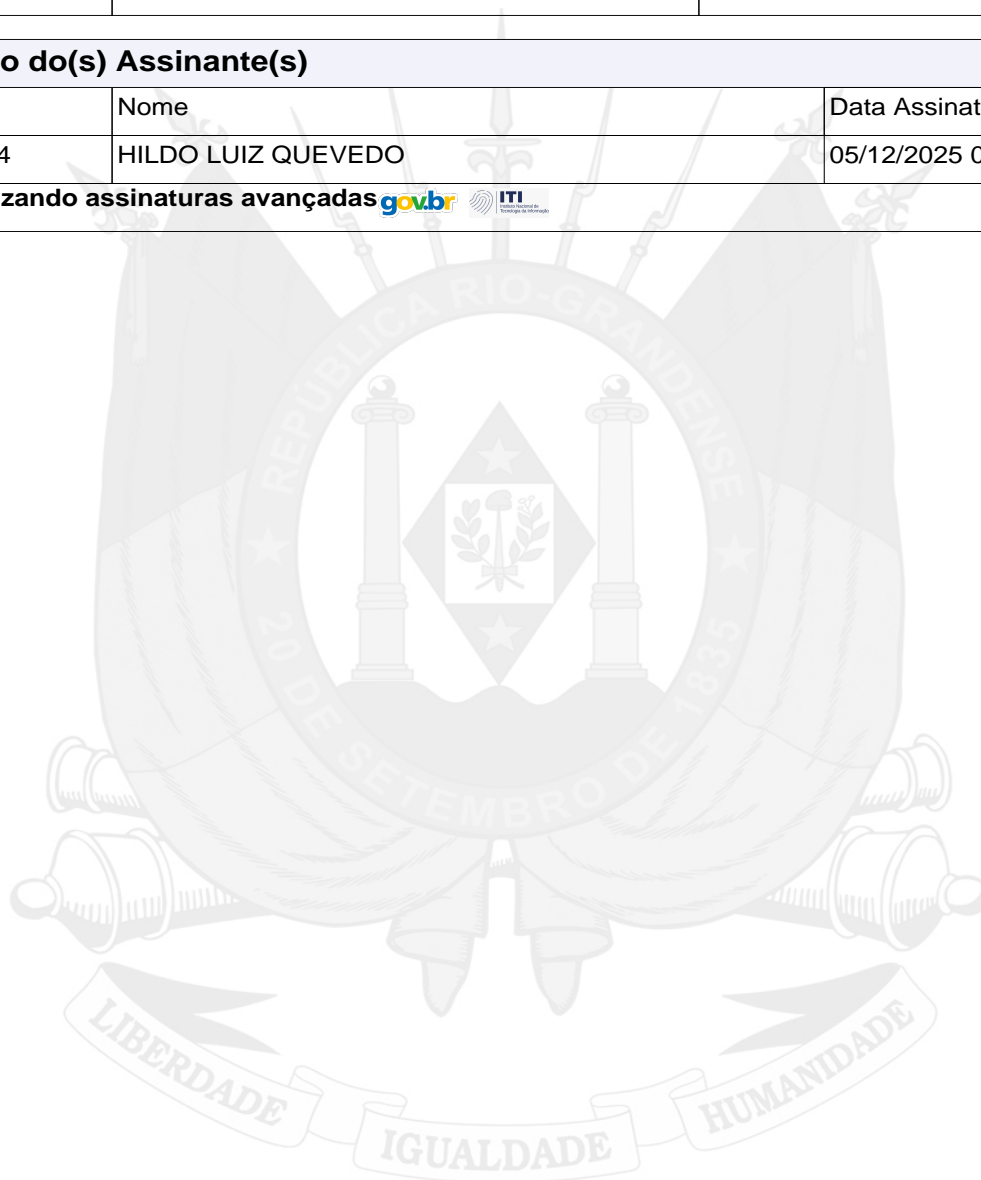
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/445.980-3	RSE2500537929	04/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
391.561.680-04	HILDO LUIZ QUEVEDO	05/12/2025 09:31:34

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11381170 em 12/12/2025 da Empresa EXCLUSIVE SECURITIZADORA S.A., CNPJ 26644975000146 e protocolo 254459803 - 05/12/2025. Autenticação: 233C51CEC0465C15ADDB5663161F22544CB26D0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/445.980-3 e o código de segurança WpvK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

EXCLUSIVE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 26.644.975/0001-46
NIRE 43.300.060.110

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025, às 10h30min., à Rua Doutor Aguinaldo da Silva Leal, nº 10, bairro Cidade Alta, CEP 95700-358, Bento Gonçalves/RS, sede da Companhia.

PRESENCAS: Presença da sócia única, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura aposta no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **HILDO LUIZ QUEVEDO** e Secretário: **GUSTAVO INACIO QUEVEDO**.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a autorização da 5ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 03 (três) séries.

CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES: As debêntures desta emissão terão as seguintes características e condições:

Valor da emissão: O valor da emissão é de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na data de emissão, composto por 01 (um) lote, dividido em 03 (três) séries.

Valor nominal unitário: O valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na data de emissão.

Quantidade de debêntures: A emissão será feita em 03 (três) séries, constituída da seguinte maneira:

- Série 01 – Composta por 8.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- Série 02 – Composta por 8.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- Série 03 – Composta por 8.000 cautelas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

Forma: As debêntures terão a forma nominativa, não conversíveis em ações. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito, emitido pela **EXCLUSIVE SECURITIZADORA S.A.**, responsável pela escrituração das debêntures.

Espécie: As debêntures serão da espécie subordinada.

Data de emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será após o efetivo cumprimento dos requisitos constantes no artigo 62, da Lei 6.404/76.

Data de vencimento: Para todos os efeitos legais, o prazo de vencimento das debêntures será de 20 (vinte) anos, a partir do registro na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Página 1 de 4



Prazo de aplicação: O prazo mínimo de aplicação é de 30 (trinta) dias.

Resgate: Tanto a Securitizadora **EXCLUSIVE SECURITIZADORA S.A.**, quanto os debenturistas, poderão solicitar o resgate antecipado dos valores investidos nesta série, remunerados nos termos deste instrumento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Rendimento e amortização:

Rendimento: A partir da data da integralização, as debêntures da presente emissão, farão jus ao rendimento, conforme descrito a seguir:

- Série 01 será remunerada com a taxa de juros de 130% do CDI;
- Série 02 será remunerada com a taxa de juros de 120% do CDI;
- Série 03 será remunerada com a taxa de juros de 110% do CDI;

O investimento mínimo das séries será conforme o descrito abaixo:

- Série 01 — investimento mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Série 02 — investimento mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Série 03 — investimento mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Amortização: As debêntures da presente emissão poderão ser amortizadas conforme prazo definido em carta complementar “*side letter*”, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A remuneração poderá ser mensal, a partir do 1º (primeiro) mês da integralização, devendo os prazos ser pactuados também através de uma carta complementar “*side letter*”.

Subscrição e Integralização: A subscrição será feita através de oferta privada às pessoas físicas ou jurídicas, diretamente selecionadas pela Diretoria da empresa. A integralização das debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência e/ou depósito nominal em conta corrente indicada pela **EXCLUSIVE SECURITIZADORA S.A.**

Ágio/Deságio: A Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA define que as debêntures desta 5ª emissão, não farão jus ao ágio/deságio.

Prêmio: A Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA define que as debêntures desta 5ª emissão, não farão jus ao prêmio.

Local de pagamento: Os pagamentos, a que fazem jus as debêntures, serão efetuados quando solicitado pelo debenturista, observando os prazos pactuados, mediante transferência e/ou depósito nominal ao debenturista, no banco e agência por este indicada.

Prorrogação dos prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento, de qualquer obrigação prevista ou decorrente da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo, ou quando ocorrer algum problema operacional envolvendo os sistemas operados pelas câmaras e pelos prestadores de serviços de compensação e de liquidação que integram o sistema de pagamentos, que sejam responsáveis pela liquidação das respectivas obrigações.

Encargos moratórios: Ocorrendo atraso imputável à EMISSORA, no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso

Página 2 de 4



desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Mora do debenturista: Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente, assim como, a falta de qualquer informação necessária para efeito do pagamento de quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas na ESCRITURA, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios, no período relativo ao atraso no recebimento.

Publicidade e Comunicações: Todos os atos, decisões e comunicações a serem enviadas, por qualquer das partes, nos termos da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, se feitas por correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento”, expedido pelo Correio ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:

Para a EMISSORA: EXCLUSIVE SECURITIZADORA S.A.

Rua Doutor Aguinaldo da Silva Leal, nº 10, bairro Cidade Alta, CEP 95700-358, Bento Gonçalves/RS.
At. Diretores de Relação com Investidores

Telefone: (54) 3052-0423

E-mail: gustavo@exclusivesa.com.br

Imunidade Tributária: Caso qualquer debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Instituição Pagadora e Instituição Depositária/Escrituradora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, antes da data prevista para recebimento de valores relativos às debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Instituição Pagadora: A EXCLUSIVE SECURITIZADORA S.A é a instituição ou entidade que faz o pagamento ou crédito dos rendimentos ao (s) debenturista(s), ou quem ele(s) indicar(em).

DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS - Convocação: A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pela EMISSORA ou por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das debêntures em circulação. A convocação se dará mediante “Aviso de Recebimento” (AR), e/ou através de correio eletrônico, mediante prévio cadastro, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes na Lei nº 6.404/76, da regulamentação aplicável e da ESCRITURA DE DEBÊNTURES. Adicionalmente, os debenturistas poderão solicitar que sua convocação seja feita também por internet, desde que, para isso, estejam devidamente cadastrados.

Quórum de Deliberação: Nas deliberações da Assembleia, a cada debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das debêntures e da EMISSÃO deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, pelo menos, $\frac{2}{3}$ (dois terços) das debêntures em circulação, observado que alterações no rendimento e/ou dispositivos, sobre quórum previstos na ESCRITURA DE DEBÊNTURES, deverão contar com aprovação de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação.

DELIBERAÇÕES: Em questão de ordem: Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a lavratura da ata, sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 130, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.



Sobre a matéria da Ordem do Dia: Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a 5ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 03 (três) séries, tudo conforme as características e condições explicitadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, a ser firmada em escritura de 03 (três) séries de emissão privada.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e, posteriormente, lavrada a presente ata, a ser oportunamente transcrita no livro próprio da companhia.

Acionista presente à Assembleia: HLQ Participações Ltda, representada por seu sócio administrador Hildo Luiz Quevedo.

Bento Gonçalves/RS, 13 de novembro de 2025.

HILDO LUIZ QUEVEDO
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor Presidente

GUSTAVO INACIO QUEVEDO
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

HLQ PARTICIPAÇÕES LTDA
Acionista subscritora
Representada por seu sócio administrador Hildo Luiz Quevedo

Testemunhas:

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15

LISIANE CUNHA KRAUSE
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

Página 4 de 4





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/445.980-3	RSE2500537929	04/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.825.150-42	GUSTAVO INACIO QUEVEDO	05/12/2025 09:40:21
Assinado utilizando assinatura qualificada		

391.561.680-04	HILDO LUIZ QUEVEDO	05/12/2025 09:31:34
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	05/12/2025 13:00:20
Assinado utilizando assinatura qualificada		

804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	05/12/2025 12:59:06
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11381170 em 12/12/2025 da Empresa EXCLUSIVE SECURITIZADORA S.A., CNPJ 26644975000146 e protocolo 254459803 - 05/12/2025. Autenticação: 233C51CEC0465C15ADDB5663161F22544CB26D0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/445.980-3 e o código de segurança WpvK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EXCLUSIVE SECURITIZADORA S.A., de CNPJ 26.644.975/0001-46 e protocolado sob o número 25/445.980-3 em 05/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11381170, em 12/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Angelo Santos Coelho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
391.561.680-04	HILDO LUIZ QUEVEDO	05/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
391.561.680-04	HILDO LUIZ QUEVEDO	05/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
804.499.130-15	NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA	05/12/2025 12:59:06
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SAFEWEB RFB v5		
949.746.160-72	LISIANE CUNHA KRAUSE	05/12/2025 13:00:20
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SAFEWEB RFB v5		
015.825.150-42	GUSTAVO INACIO QUEVEDO	05/12/2025 09:40:21
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SAFEWEB RFB v5		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/11/2025



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho, Servidor(a) Público(a), em 12/12/2025, às 14:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/445.980-3.



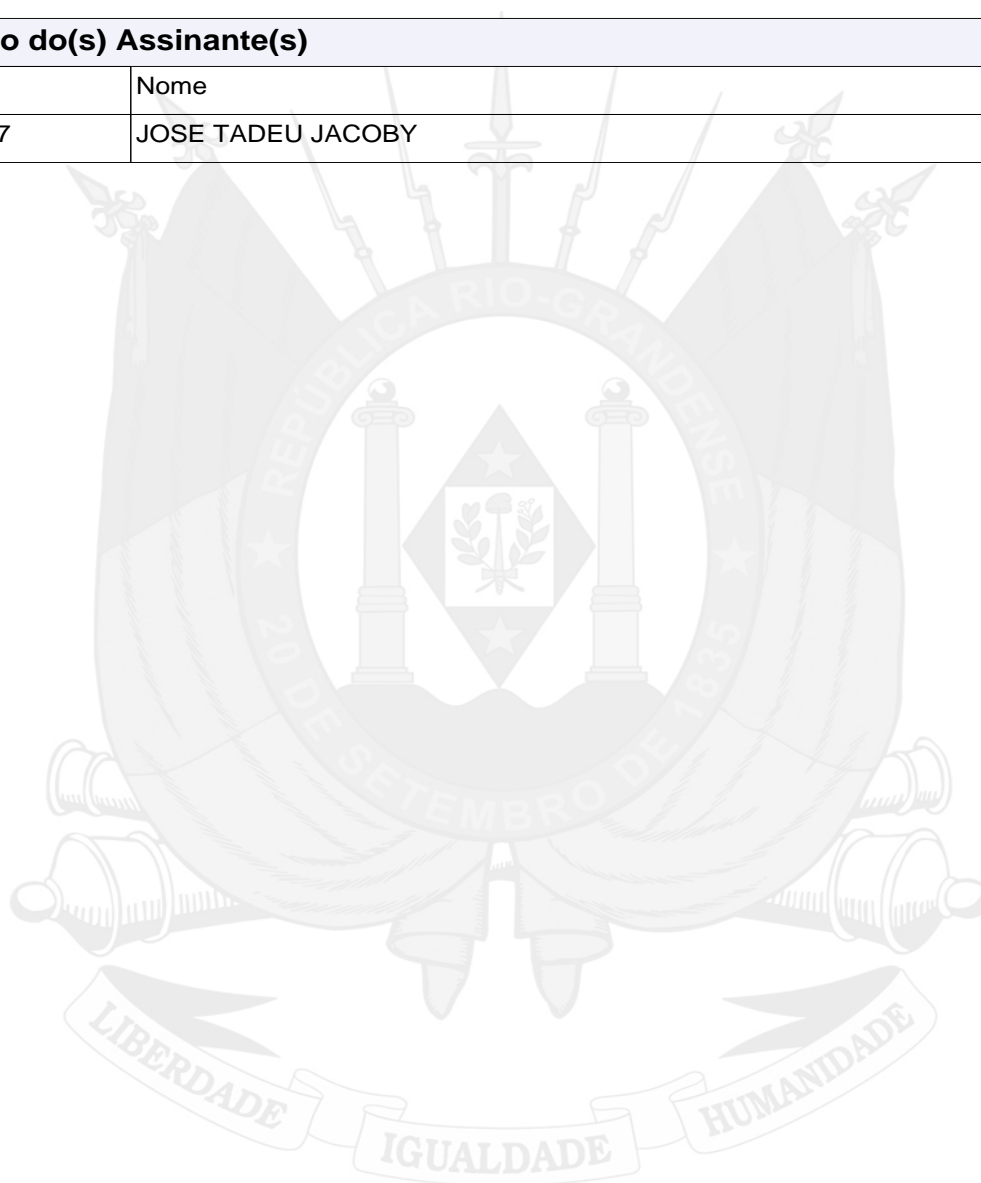


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 12 de dezembro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11381170 em 12/12/2025 da Empresa EXCLUSIVE SECURITIZADORA S.A., CNPJ 26644975000146 e protocolo 254459803 - 05/12/2025. Autenticação: 233C51CEC0465C15ADDB5663161F22544CB26D0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/445.980-3 e o código de segurança WpvK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.